

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º.....

ASSUNTO:

Projeto de Lei n.º 196,
peduz dotações Orçamentária
e abre Crédito Especial

DATA DA ENTRADA:

17 Julho 1958

Distribuido ao Vereador:

Comissão Economica
e Finanças.

SOLUÇÃO:

— Aprovado —

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 10 de julho de 1958

OFICIO
Nº 293

Sr. Presidente

Estamos enviando à Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 196 que "Reduz dotações orçamentárias e abre créditos adicionais".

Justificamos o referido Projeto pelo desequilíbrio que se verifica face à constante modificação de preços na aquisição de materiais, alteração de vencimentos dos funcionários que com o correr do tempo, vão adquirindo direitos, previstos em Lei e, como é obvio, não podem ser previstos na Lei Orçamentária.

Por outro lado existem as reclassificações, aumentos periódicos, etc., consequentes, também, do aumento quase que cotidiano que se verifica na aquisição de gêneros alimentícios.

As reduções são consequência de economias feitas, ou, então, a pouca atividade verificada na despesa motivada por diversos fatores, proporcionando margens que, pelo presente Projeto de Lei poderão ser aplicadas em outros setores de maior necessidade.

O equilíbrio orçamentário será assegurado com a maior arrecadação prevista no corrente exercício.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco
JOSE MARIO MONACO - PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO TEDESGO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 196
de 8 de julho de 1958.-

REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.-

JOSE MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-São reduzidas e canceladas nas importâncias abaixo, as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

Diretoria do Expediente

8.04.0- Pessoal Fixo

b)-Auxiliar datilografo.....CR\$ 20.000,00

Diretoria da Fazenda

8.11.0- Pessoal Fixo

a)-Tesoreroiro com avanços.....CR\$ 33.700,00

b)-Gratificação adicional ao mesmo.....CR\$ 18.425,00

8.11.0- Pessoal Fixo

a)-Escriturário.....CR\$ 29.760,00

c)-Substituições e gratificações.....CR\$ 5.000,00

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

Conservação de Ruas

8.81.0- Pessoal Fixo

c)-I capataz.....CR\$ 23.400,00

OBRAS NOVAS

Construção e calçamento de ruas

8.81.1- Pessoal Variável

Extranumerários diaristas.....CR\$ 10.000,00

.....
Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....continuação proj. Lei nº 196

ENCARGOS DIVERSOS

INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas Diversas

8.92.4- Despesas Diversas

Restituições de impostos e taxas.....CR\$ 8.000,00

CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS

8.98.4- Despesas Diversas

k)-Auxílio circuito da Vindíma.....CR\$ 5.000,00

Artº2º-São suplementadas nas seguintes importâncias a seguir discriminadas, as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal

8.00.0- Pessoal Fixo

b)-Representação ao presidente da Câmara.....CR\$ 18.000,00

8.00.1- Pessoal Variável

Secretário.....CR\$ 6.000,00

PODER EXECUTIVO

Sub-Prefeituras

8.02.4- Despesas Diversas

b)-Pequenos encargos.....CR\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Diretoria da Fazenda

8.07.3- Material de Consumo

Material de expediente.....CR\$ 10.000,00

Consultoria Jurídica

8.07.4- Despesas Diversas

Despesas judiciárias, taxas, selos, custas e escr. CR\$ 30.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS

8.21.2- Material Permanente Reg.º no Livro de Leis nº
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

..... cont.proj.Lei nº 196

Verba para aquisição e construção quartel..CR\$347.000,-

FOMENTO

Serviço de Fomento e Assistência Agrícola e Pastoril

8.59.4- Despesas Diversas

a)-Despesas de viagem.....CR\$ 3.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Diretoria de Obras

8.80.3- Material de Consumo

a)-Material Técnico e Expediente.....CR\$ 5.000,00

Conservação de Ruas

8.81.1-Pessoal Variável

Extranumerários diaristas.....CR\$300.000,00

OBRAS NOVAS

Construção e calçamento de ruas

8.81.4- Despesas Diversas

c)-Desapropriações e indenizações.....CR\$ 20.000,-

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

8.82.1- Pessoal Variável

J)Extranumerários diaristas.....CR\$300.000,00

K)Extranumerarios diaristas em serviço nas es-

tradas vicinais.....CR\$ 50.000,00

8.82.2- Material Permanente

M)Aquisição veículos , maquinas e outros.....CR\$470.000,00

c)Móveis , utensilios e instrumentos técnicos...CR\$ 40.000,00

8.82.3- Material Consumo

d)-Material para reconstrução,estradas pontes e

boeiros.....CR\$ 60.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Iluminação de Logradouros Públicos

8.88.3-Material de Consumo.....

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....cont. Proj. Lei nº 196

a)-Materiais diversos para ampliação e reforma de
redes da cidade.....CR\$60.000,-

ENCARGOS DIVERSOS

PESSOAL INATIVO

Aposentadorias

8.90.0- Pessoal Fixo

x) Prováveis aposentadorias.....CR\$80.000,00

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

8.91.4- Despesas Diversas

i) Novas pensões.....CR\$12.000,00

PREMIOS DE SEGURO E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES

8.94.4-Despesas Diversas

a) Premios seguro contra fogo.....CR\$ 2.000,00

b) Idem ,contra acidentes do trabalho.....CR\$196.273,30

Artº 3º-Para atendimento das despesas de suplementação de que trata o artigo anterior, é aberto um Credito Suplementar de CR\$..... 2.049.273,30 (dois milhões quarenta e nove mil duzentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), com recurso na soma das reduções previstas no artigo 1º desta Lei e na maior arrecadação que fôr apurada no encerramento do exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 8 DE JULHO DE 1958.-

José Mario Monaco
José Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município